

PL nº 096/2023 – Gratificação Operações Especiais

I – EMENDA MODIFICATIVA: a ementa do Projeto de Lei nº 096/2023 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Institui a Gratificação por Participação em Operações Especiais – GPOE na área de limpeza pública, urbana ou rural, do Município de Alfenas, e dá outras providências.”

II – EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do Projeto de Lei nº 096/2023 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alfenas, a Gratificação pela Participação em Operações Especiais – GPOE na área de limpeza pública, urbana ou rural, que será percebida pelo servidor público municipal que vier a ser designado para atuar em operações assim definidas por Decreto, para atender necessidades essenciais, transitórias ou circunstanciais, relacionadas à mencionada atividade.

§1º A gratificação instituída pelo caput deste artigo terá o valor mensal correspondente a 3 (três) Unidades Fiscais Padrão de Alfenas – UFPA, e deverá ser paga a todos os servidores designados para atuarem na operação, durante o prazo de duração desta.

§2º O Decreto definirá o objetivo e o prazo de duração da operação especial, o qual não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias.

§3º As listas dos servidores indicados para atender às atividades previstas no Decreto serão elaboradas pelas Secretarias nas quais estejam lotados e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que implementará o pagamento da gratificação.

§4º A gratificação pela participação em operações especiais na área de limpeza pública é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento de contribuição previdenciária. (NR)”

III – EMENDA ADITIVA: fica incluído um artigo ao final do Projeto de Lei nº 096/2023, porém antes do dispositivo de vigência e revogação, com a seguinte redação:

“Art. Previamente à efetiva implementação de determinada operação especial e consequente designação de servidores para nela atuarem, deverá o Poder Executivo, através do setor técnico competente, realizar estudo do impacto orçamentário

financeiro gerado pelo respectivo aumento de despesa, de forma a atender à legislação que versa sobre a responsabilidade fiscal dos gestores públicos.”